PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.176/89-GP, de 04 de dezembro de 1989

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE **MARABÁ**, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de **Marabá** para o exercício financeiro de 1990, discriminando nos anexos desta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em NCz$ 240.000.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, obedecendo a seguinte classificação geral:

1. RECEITA DO TESOURO	**NCz$1.000,00**
1.1 - RECEITAS CORRENTES	**162.750**
Receita Tributaria	10.440
Receita Patrimonial	450
Receita Industrial	40
Receita de Serviços	150
Transferências Correntes	151.160
Outras Receitas Correntes	510

1.2.- RECEITAS DE CAPITAL	87.250
Operações de Credito	1.110
Alienação de Bens	390
Transferencias de Capital	75.700
Outras Receitas de Capital	50
T O T A L G E R A L	**240.000**

Art. 3º – A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

1. PROGRAMA A CONTA DE RECURSOS DO TESOURO NCz$ **1.000,00**

1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	2.760
03 - Administração e Planejamento	17.240
04 - Agricultura	1.000
05 - Comunicações	200
06 - Defesa Nacional e Segur Público	440
08 - Educação e Cultura	61.600
10 - Habitação e Urbanismo	43.760
11 - Industria, Comércio e Serviços	200
13 - Saúde e Saneamento	43.600
15 - Assistência e Previdencia	6.000
16 - Transporte	63.300
T O T A L G E R A L	**240.000**

1.2 DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO	**2.760**
Câmara Municipal	2.760
PODER EXECUTIVO	**237.240**
Gabinete do Prefeito	4.150
Procuradoria Geral	700
Coord. de Planejamento e Controle	1.400
Assessoria de Comunicação Social	550
Secretaria de Educação	32.290
Secretaria de Saude e Promoção Social	4.400
Secretaria de Desportos e Turismo	440
Secretaria de Cultura	870
Secretaria de Finanças	2.900
Secretaria de Administração	2.640
Secretaria de Serviços Urbanor	6.910
Secretaria de Viação e Obras	171.600
Secretaria de Terras Patrimoniais	650
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	600
Encargos Gerais do Município	7.140
T O T A L G E R A L	**240.000**

1.3. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES	**75.230**
Despesas de Custeio	68.282
Transferências Correntes	6.948

DESPESAS DE CAPITAL	**164.770**
Investimentos	163.990
Inversões Financeiras	220
Transferências de Capital	560
T O T A L G E R A L	**240.000**

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir creditos suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) da Despesa fixada nesta lei, indicando como fonte os recursos definidos pelo Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;

II – Realizar, durante o exercício financeiro, operações de credito por antecipação da Receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), fixado na legislação pertinente.

Art. 5º – A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 04 de dezembro de 1989.

DR. NAGIB MUTRAN NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ